



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA №. 120/2019 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO SINDICAL EM FAVOR DA SERVIDORA DINA PAULA EVANGELISTA PEREIRA MATOS, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 121/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº. 122/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENCA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA JOANA FERREIRA DE ANDRADE MATIAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL

o AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECO Nº. 049/2019 -AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EXTRA-BÁSICOS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011811/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0287/2019 -CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE IRECÊ - BAHIA.
- o RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº 011911/2019 EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA -MUNICÍPIO DE IRECE-BA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.1.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 16/2019 APROVA O PLANO DE AMAMENTA E ALIMENTA BRASIL DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- RESOLUÇÃO 17/2019 ATESTA QUE TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA REALIZAM TESTE RÁPIDO PARA HIV, SÍFILIS E HEPATITE, ACONSELHAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO.
- RESOLUÇÃO 18/2019 ATESTA QUE TODOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA DISPONIBILIZAM PRESERVATIVOS MASCULINOS E FEMININOS, INDEPENDENTE DE PRESCRIÇÃO PROFISSIONAL OU QUALQUER TIPO BUROCRACIA.
- RESOLUÇÃO 19/2019 ATESTA QUE O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA HIV/AIDS SAE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ DISPONIBILIZA A PROFILAXIA PÓS EXPOSIÇÃO(PEP).



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 675E-9AA8-B3EA-B458.

QUARTA•FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019 ANO VIII | Nº 1287

- RESOLUÇÃO 20/2019 APROVA A HABILITAÇÃO PARA O PARTO DE RISCO HABITUAL E DE ALTO RISCO DO HOSPITAL DR. MÁRIO DOURADO SOBRINHO E PARA PARTO DE RISCO HABITUAL DO CENTRO DE PARTO NORMAL DE IRECÊ-CPN DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.
- RESOLUÇÃO 21/2019 CUMPRINDO A PORTARIA 2.218/2019 INCISO VI DO ART. 3º. APROVAMOS A PROPOSTA DE READEQUAÇÃO FÍSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE: CAPS AD III PARA CAPS AD II MUNICIPAL, UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTO-JUVENIL PARA CER II E UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO PARA CAPS II JÁ EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- REPUBLICAÇÃO EDITAL N.º 025/2019 REQUERENTE: ARMONE NUNES DOS SANTOS.
- EDITAL N.º 27/2019 REQUERENTE: FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO.
- EDITAL N.º 28/2019 REQUERENTE: AMÉLIA CHAGAS FONTES.
- EDITAL N.º 29/2019 REQUERENTE: JAIR ALVES DOURADO.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 120/2019

Dispõe sobre a Prorrogação da Licença para exercício de mandato eletivo sindical em favor da servidora DINA PAULA EVANGELISTA PEREIRA MATOS. ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 154 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, além do Processo Administrativo n°. 77/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a licenca para exercício de mandato eletivo sindical em favor da servidora DINA PAULA EVANGELISTA PEREIRA MATOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de junho de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 4 de novembro de 2019.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Tel: (74) 3641-3116 / 3118 CEP: 44.900-000 - Irecê - Bahia



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 121/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA ROCHA, ocupante do cargo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Processo Administrativo nº. 73/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **MARIA DO SOCORRO BARBOZA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor, CPF nº. 346.098.735-91, pelo período compreendido entre 14 de novembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

Prefeio Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 675E-9AA8-B3EA-B458.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ-n° 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 122/2019

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora JOANA FERREIRA DE ANDRADE MATIAS, ocupante do cargo de Professora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Processo Administrativo nº. 151/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **JOANA FERREIRA DE ANDRADE MATIAS**, ocupante do cargo de Professor, CPF nº. 463.008.725-72, pelo período compreendido entre 14 de novembro de 2019 até 14 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito. 14 de novembro de 2019.

Elmo Pyz Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNP.I Nº 13 715 891/0001-04

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº. 049/2019

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº. 049/2019. **Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos extra-básicos, através do Maior Percentual de Desconto sobre a tabela ABC Farma (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), com o escopo de atender às demandas do Município de Irecê/BA. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Data da Sessão:** 02 de Dezembro de 2019 às 10:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ- BAHIA CNPJ: 13.715.891/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA011811/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0287/2019 - OBJETO: Contratação da Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Irecê - Bahia, por dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 - CONTRATADA: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - CNPJ: 13.504.675/0001-10. Data de assinatura: 19 de Novembro de 2019. ELMO VAZ - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ- BAHIA CNPJ: 13.715.891/0001-04

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011911/2019 – EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA - MUNICÍPIO DE IRECE-BA – EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.1. Partícipes: O Município de Irecê/BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Irecê- BA. 3. Assinado em: 19 de Novembro de 2019. Assinaram: ELMO VAZ – Prefeito do Município de Irecê- BA; Rogério Costa Cedraz – Presidente da Embasa e José Ubiratan Cardoso Matos – Diretor de Operação do Interior da Embasa.



Resolução 16/2019

Aprova o Plano de Amamenta e Alimenta Brasil do Município de Irecê/BA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar o Plano de Amamenta e Alimenta Brasil do Município de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 16/ 2019, que delibera favoravelmente a aprovação do Plano de Amamenta e Alimenta Brasil Município de Irecê/BA.

Irecê, 13 de novembro de 2019.



Resolução 17/2019

Atesta que todas as Unidades Básicas de Saúde da Família do Município de Irecê/BA realizam teste rápido para HIV, Sifilis e hepatite, aconselhamento e encaminhamento para diagnostico e tratamento.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019 .

RESOLVE:

Art.1º- Atesta que todas as Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Irecê/BA abaixo relacionadas , realizam teste rápido para HIV, Sifilis e hepatite ,aconselhamento e encaminhamento para diagnostico e tratamento.

JBSF	CNES
ANTONIO S. DINIZ	3749827
ANA MENDES	25321654
BENEDITO NEY	3749789
FELISMINA GOMES	3185494
	9905936
IEDA I, II INDALECIO WANDERLEI SOARES	9008691
SINVAL CEZAR VASCONCELOS	3749800
SINVAL CEZAR VASCONEZZOS SINEZIA CALDEIRA BELLA	3749886
ZILDA VAZCONCELOS	3749819
ENNIO ROSENDO PINTO	5251796
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	3749770
NEWTON MARQUES DOURADO	3749843
HORACIO FERNANDES FONSECA	2533103
VALDOMIRO GALDINO	3653692
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	5067170
HELMA CRISTIANE CARDOSO DE	7017707
OLIVEIRA	
EDICON RIBEIRO DOS SANTOS	3652971
ARNOBIO BATISTA	7992602
RAIMUNDO CARLOS SOMBRA	3749878





Conselho Municipal de Saúde de Irecê

	3185486	
AMADOR AGUIAR	3163460	
	7617747	
VIVENDAS II		
	2532824	
LAGOA NOVA	2332024	

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 17/ 2019, que delibera favoravelmente que todas as Unidades Básicas de Saúde da Família do município de Irecê/BA , realizam teste rápido para HIV, Sifilis e hepatite ,aconselhamento e encaminhamento para diagnostico e tratamento.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

QUARTA•FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019 • ANO VIII | Nº 1287



Resolução 18/2019

Atesta que todos as Unidades Básica de Saúde da Família do Irecê/BA de Município preservativos disponibilizam femininos, masculinos е prescrição independente de profissional ou qualquer tipo burocracia.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019 .

RESOLVE:

Art.1º- Atestar que todas as Unidades Básicas de Saúde da Família abaixo relacionadas do Município de Irecê/BA disponibilizam preservativos masculinos e femininos, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo burocracia.

UBSF	CNES
ANTONIO S. DINIZ	3749827
ANA MENDES	25321654
BENEDITO NEY	3749789
FELISMINA GOMES	3185494
IEDA I, II	9905936
INDALECIO WANDERLEI SOARES	9008691
SINVAL CEZAR VASCONCELOS	3749800
SINEZIA CALDEIRA BELLA	3749886
ZILDA VAZCONCELOS	3749819
ENNIO ROSENDO PINTO	5251796
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	3749770
NEWTON MARQUES DOURADO	3749843
HORACIO FERNANDES FONSECA	2533103
VALDOMIRO GALDINO	3653692
ANTONIO CARLOS RIBEIRO	5067170
HELMA CRISTIANE CARDOSO DE	7017707
OLIVEIRA	
EDICON RIBEIRO DOS SANTOS	3652971
ARNOBIO BATISTA	7992602
RAIMUNDO CARLOS SOMBRA	3749878



AMADOR AGUIAR	3185486	
VIVENDAS II	7617747	
LAGOA NOVA	2532824	

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 18/ 2019, que delibera favoravelmente que todos as Unidades Básica de Saúde da Família do Município de Irecê/BA disponibilizam preservativos masculinos e femininos, independente de prescrição profissional ou qualquer tipo burocracia.

Irecê, 13 de novembro de 2019.



Resolução 19/2019

Atesta que o Serviço de Assistência Especializada HIV/Aids - SAE do município de Irecê disponibiliza a Profilaxia Pós Exposição(PEP).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019 .

RESOLVE:

Art.1º- Atestar que o Serviço de Assistência Especializada HIV/Aids - SAE do município de Irecê disponibiliza a Profilaxia Pós Exposição(PEP). **Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 19/ 2019, que delibera favoravelmente que o Serviço de Assistência Especializada HIV/Aids - SAE do município de Irecê disponibiliza a Profilaxia Pós Exposição(PEP).

Irecê, 13 de novembro de 2019.



Resolução 20/2019

Aprova a habilitação para o parto de risco habitual e de alto risco do Hospital Dr. Mário Dourado Sobrinho e para parto de risco habitual do Centro de Parto Normal de Irecê – CPN do Município de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019 .

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a habilitação para parto de risco habitual e de alto risco do Hospital Dr. Mário Dourado Sobrinho e para parto de risco habitual do Centro de Parto Normal de Irecê – CNP do Município de Irecê/BA.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 20/2019, que delibera favoravelmente a habilitação para parto de risco habitual e de alto risco do Hospital Dr. Mário Dourado Sobrinho e para parto de risco habitual do Centro de Parto Normal de Irecê – CNP do município de Irecê/BA.

Irecê, 13 de novembro 2013 de 2019.



Resolução 21/2019

Cumprindo Portaria a 2.218/2019 inciso VI do art. 3º. Aprovamos a proposta física das readequação Unidades de Saúde: CAPS AD III para CAPS AD II Municipal, Unidade de Acolhimento infantojuvenil para CER II e Unidade de Acolhimento Adulto para CAPS II iá existente no Município de Irecê/BA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando o decidido em Reunião 83ª Ordinária da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Irecê Bahia do dia 13 de novembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º-Cumprindo a Portaria 2.218/2019 inciso VI do art. 3º. Aprovamos a proposta de readequação física das Unidades de Saúde: CAPS AD III para CAPS AD II Municipal, Unidade de Acolhimento infanto-juvenil para CER II e Unidade de Acolhimento Adulto para CAPS II já existente no Município de Irecê/BA

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 13 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Miranda da Silva Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a Resolução nº 21/ 2019, que delibera favoravelmente aprovação da proposta de readequação física das Unidades de Saúde: CAPS AD III para CAPS AD II Municipal, Unidade de Acolhimento infanto-juvenil para CER II e Unidade de Acolhimento Adulto para CAPS II já existente no Município de Irecê/BA



PREFEITURA MUNCIPAL DE IRE



CNPJ: 13.715.891/0001-04 Endereco: Praca Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.

REPUBLICACÃO EDITAL N.º 025/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I.Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: ARMONE NUNES DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, casada, agricultora, portador do C.P.F. n.º 030.350.325-48 e Rg. N.º 9.919.998-00 SSP BA, residente e domiciliado na Rua Eliezer Dourado n.º 400, Coopirecê, Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma área de terra Situado na Rua Professor Costa Pinto s/n.º, Centro, Irecê Bahia, o imóvel possui uma área de 340,60m², ou seja, 11,80m de frente e fundo, 29,57m ao lado esquerdo e 28,29m ao lado direito, Limitando se ao NASCENTE com o imóvel Terreno s/n.º lançado em nome do Srº Rogério Santos Amorim, POENTE com a via pública Rua Professor Costa Pinto, NORTE com imóvel terreno s/n.º lançado em nome da Srª Ana Cristina Damascena e ao SUL com o imóvel terreno s/n.º lançado em nome da Sr. Maria Noelia Amorim, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.02.341.0163.001.

Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- II. Uma vez expedido o Título Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 19 de novembro de 2019. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECE



CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 27/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: FRANCISCA BATISTA DE ARAÚJO, brasileira, maior, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade RG n.º 14.352.401-11 SSP BA e do C.P.F. n.º 031.190.135-28, residente e domiciliada na Rua Capim Grosso n.º 98, CEP 44.900.000, Irecê Bahia.

Imóvel: uma área de terra Situado na Rua Capim Grosso s/n.º, Fundação Bradesco, Irecê Bahia. O imóvel possui uma área de 184,80m², ou seja, 6,00m de frente e fundo, 30,80m ao lado esquerdo e 30,80m lado direito, NASCENTE com o imóvel Residencial n.º 36 de Propriedade da Sr.ª Hosana Atanásio Moreira, POENTE: a Via pública Rua Capim Grosso, NORTE: com o imóvel Residencial n.º 83 de Propriedade do Sr.º Ailton Braz da Silva e ao SUL: com imóvel residencial s/n.º de propriedade do Sr.º Nelma Rodrigues Duarte Santos, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.01.140.0319.001.

Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- I. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 14 de novembro de 2019. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNCIPAL DE IRE



Endereco: Praca Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia - CEP: 44.900.000.



EDITAL N.º 28/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de 10(dez) dias, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: AMÉLIA CHAGAS FONTES, brasileira, maior, comerciante, solteira, nascida em 26/03/1972, portadora da cédula de identidade RG n.º 21.616.347-12 SSP BA e do C.P.F. n.º 003.734.905-85, residente e domiciliada na Rua Senador Teotônio Vilela n.º 128, CEP 44.900.000, Irecê Bahia

Do Imóvel: uma áreas de terras Situado na Av. Tertuliano Cambuí s/n.º, Centro, Irecê Bahia. O imóvel possui uma área de 50,64m², ou seja, 3,20m de frente e fundo, 17,70m ao lado esquerdo e 14,70m lado direito, NASCENTE com o imóvel Terreno s/n.º lançado em nome da Sr.ª Amélia Chagas Fontes, POENTE: com imóvel residencial n.º 473 de lançado em nome da Sr.ª Lourdes Rocha de Queiroz, NORTE: com a via Pública Av. Tertuliano Cambuí e ao SUL: com imóvel comercial n.º 34 lançado em nome da empresa Elite Fardamentos LTDA, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.01.005.0112.001.

Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- II. Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- III. O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 14 de novembro de 2019. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNCIPAL DE IRECÊ SECRETARIA DA FAZENDA



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.715.891/0001-04

EDITAL N.º29/2019

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I.Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título dominial para:

Requerente: JAIR ALVES DOURADO, Portador do C.P.F. n.º 062.680.055-20 e Carteira de Identidade n.º 01193267-87 SSP BA, brasileiro, maior, agricultor, casado, residente e domiciliado na Rua da Socribi n.º 92, Morada do Sol, Irecê Bahia.

Do Imóvel: uma áreas de terras Situado na Rodovia Ba 052 Km 364 s/n.°, Rodovia, Irecê Bahia. O imóvel possui uma área de **46.434,80m²**, ou seja, 153,74m de frente, 143,33m de fundo, 301,19m ao lado esquerdo e 342,22m ao lado direito, Limitando se ao NASCENTE com o imóvel Terreno Urbano s/n.º lançado em nome do Srº Dermeval França Dourado, POENTE com o imóvel urbano terreno s/n.º lançado em nome do Sr.º Dermeval França Dourado, NORTE com imóvel terreno urbano s/n.º de lançado em nome do propriedade do Sr.º Dermeval França Dourado e ao 'com a Via Pública Rodovia Ba 052 Km 364, inscrito no cadastro imobiliário n.º 01.04.465.0340.001.

Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

- **I.** Uma vez expedido o Título Dominial, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- II. O Titulo de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal de Irecê Bahia, 14 de novembro de 2019. Elmo Vaz Bastos de Matos Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/675E-9AA8-B3EA-B458 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 675E-9AA8-B3EA-B458



Hash do Documento

84B11A314161C85ABBA6E547FB5D5E4BC30DB11AC080704ED31E5FF73D3ADB5D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2019 é(são) :

Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 20/11/2019 17:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25